APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 03/09/1997
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
*Câmara Municipal de Caçu*

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 02/09/1997
PRESIDENTE

**Projeto de Decreto Legislativo nº 21/97, de 16 de julho de 1997.**

Aprova o balancete Municipal referente ao mês de agosto de 1995.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o balancete da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, referente ao mês de agosto de 1995, composto de 05 volumes, oriundos de processos do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, aos 16 dias do mês de julho de 1997.

Ver. Jacinto Nunes Borges
- Presidente -



Fui Presente: , Procuradora Geral de Contas.

# RESOLUÇÃO RS n° 02698/97

**VISTOS**, oralmente expostos e discutidos os presentes autos de nº 3.20-13506/95, relativos ao balancete do mês **agosto** de **1995**, (5 volumes), do Município de **Caçu**, apresentado à Inspetoria Regional em 17.10.95, conforme informação de fls. 2255,

considerando que os contratos a que se referem as despesas de fls. 63, 953 e 1501, em favor de ***Nivaldo de Souza Moraes, Dércio Brabosa de Queiroz*** e ***Werdson Pereira Borba*** (vide anexo) encontram-se regulares,

**RESOLVE**

o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, pelos membros integrantes de sua Segunda Câmara, acolhendo o Certificado de Auditoria n° 357/97, da 5ª AFOCOP com base no Termo de Verificação de fls. 2246 a 2257, manifestar à respectiva Câmara Municipal seu parecer favorável à **aprovação** do referido balancete.

Ressalva-se, todavia, que ao aferir as contas em questão, a Tribunal considerou os documentos apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida.

**À Superintendência de Secretaria,** para as providências.

03 ABR 1997

, Presidente.

, Relator.

Fui Presente: , Procuradora Geral de Contas.

Estado de Goiás
**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

02698/97
2262

PROCESSO N° : 3.20-13506/95
INTERESSADO : Prefeitura Municipal de **Caçu**
ASSUNTO : Balancete do mês de agosto de 1995.

## CONTRATOS

1.CONTRATADO : **NIVALDO DE SOUZA MORAES**
2.VALOR : R$ 10.886,88 (592 UFIR's)
3.VIGÊNCIA : 5 meses a contar de 20 de julho de 1995
4.REAJUSTE : não tem
5.FORMA PAGT° : 111 UFIR's mensais
6.FLS PROCESSO : 63 a 68
7.OBJETO CONTRATO : Consultoria e Assessoria Jurídica e Administrativa ao Legislativo Municipal.

1.CONTRATADO : **DÉRCIO BRABOSA DE QUEIROZ**
2.VALOR : R$ 3.160,00
3.VIGÊNCIA : 60 dias a contar 07.08.95
4.REAJUSTE : não tem
5.FORMA PAGT° : R$ 1.176,00 em 07/08/95, R$ 1.176,00 em 07.09.95 e R$ 808,00 no término.
6.FLS PROCESSO : 953 a 965
7.OBJETO CONTRATO : Reparos e manutenção na creche comercinho de vida.

1.CONTRATADO : **WERDSON PEREIRA BORBA**
2.VALOR : R$ 19.400,00
3.VIGÊNCIA : 90 dias a contar de 05.08.95
4.REAJUSTE : não tem
5.FORMA PAGT° : R$ 6.480,00 mensais
6.FLS PROCESSO : 1501 a 1515
7.OBJETO CONTRATO : varrição e retirada de entulhos das ruas pavimentadas da cidade e rastelagem nos passeios não calçados.

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
*Câmara Municipal de Caçu*

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.**

**Projeto de Decreto Leg. nº 21/97, de 16-07-97.**
**Autoria: Pres. Ver. JACINTO NUNES BORGES**
**Aprova o balancete Municipal referente ao mês de agosto de 1995.**

**RELATÓRIO:**

**A matéria sob análise refere-se às contas do Município, relativas ao mês de agosto de 1995, as quais foram apreciadas pelo TCM o qual manifestou seu Parecer pela aprovação das mesmas.**
**Da mesma forma, após examiná-las, esta Comissão concluiu pela aprovação, uma vez que nenhuma irregularidade fática foi constatada.**

**É O PARECER.**

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 19 dias do mês de agosto de 1997.**

**Vereadora JAILDES PEREIRA BARBOSA**
**– RELATORA –**

Rua Sena e Melo, 248-Centro-Telefone (062) 656-1348

Fui Presente: , Procuradora Geral de Contas.